

1. Disposições Gerais

1.1. Este regulamento tem como objetivo disciplinar o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais pelos alunos, em conformidade com a Lei Federal nº 15.100 de 13 de janeiro de 2025, com a Lei Estadual 18.058 de 05 de dezembro de 2024, que altera a Lei Estadual nº 12.730, de 11 de outubro de 2007, e com as diretrizes pedagógicas e administrativas do Colégio.

1.2. Consideram-se aparelhos eletrônicos portáteis pessoais os celulares, *smartphones*, relógios inteligentes (*smartwatches*), *tablets*, *notebooks* e outros similares.

1.3. O Colégio não disporá de ambiente específico para guarda de aparelhos eletrônicos dos alunos.

1.4. O Colégio não se responsabiliza por perdas, danos, furtos ou extravios de aparelhos eletrônicos trazidos pelos alunos.

2. Normas de Uso de Aparelhos Eletrônicos

2.1. O uso de aparelhos eletrônicos pelos alunos é restrito e proibido em todos os ambientes do Colégio, tanto durante o horário das aulas quanto durante os intervalos.

2.2. Os alunos que trouxerem aparelhos eletrônicos ao Colégio deverão mantê-los desligados e devidamente guardados dentro de suas mochilas.

2.3. Em situações pedagógicas específicas, o uso de aparelhos eletrônicos será permitido exclusivamente nos seguintes casos:

a) Alunos com necessidades especiais, desde que amparados por laudos que apontem a necessidade de utilização desses dispositivos.

b) Atividades pedagógicas previamente programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. A autorização será comunicada aos alunos e aos pais ou responsáveis através do aplicativo *AppAluno*.

2.4. Alunos com deficiência que utilizem aparelhos eletrônicos para atender às condições de saúde deverão apresentar laudos médicos que apontem a necessidade do uso constante, entregando previamente a documentação para a Secretaria bem como para Equipe de Inclusão Escolar do Colégio através do aplicativo *AppAluno*.

3. Infrações e Sanções

3.1. Os alunos flagrados utilizando aparelhos eletrônicos sem permissão estarão sujeitos às sanções previstas no Regimento Escolar, atendendo ao critério:

I. Primeira ocorrência: Advertência por escrito, com assinatura de ciência dos pais ou responsáveis.

II. Reincidência: Suspensão pedagógica das aulas do dia, sendo o aluno encaminhado para casa acompanhado pelos pais ou responsáveis.

3.2. Caberá à Orientação Educacional e ou Coordenação Pedagógica a aplicação das sanções previstas.

4. Comunicação entre Alunos e Responsáveis

4.1. Para suprir a necessidade de comunicação dos alunos com seus pais ou responsáveis, o Colégio dispõe de um setor de telefonia.

4.2. Em caso de necessidade de contato, o aluno deverá comunicar ao professor da sala ou ao agente educacional do corredor. O pedido será encaminhado à Coordenação do Curso para direcionamento ao setor de telefonia.

4.2.1. São considerados motivos para o contato questões que envolvam a saúde do aluno.

4.3. Pais ou responsáveis poderão entrar em contato com os alunos para assuntos urgentes através do telefone do Colégio: (15) 2101-2000.

4.4. É responsabilidade dos pais ou responsáveis manter os números de telefone atualizados no cadastro do aluno. A atualização deverá ser realizada por meio do Aplicativo do Colégio, utilizando o usuário e senha do responsável.

5. Suporte Socioemocional

5.1. O Colégio reconhece a suscetibilidade dos alunos à dependência tecnológica e oferece suporte socioemocional, através da Psicóloga Escolar, para prevenção e conscientização sobre o tema.

5.2. Serão realizadas palestras e oficinas educativas, abordando o impacto do uso excessivo de tecnologias na vida acadêmica, emocional e social dos alunos.

5.3. Os pais ou responsáveis também serão orientados sobre estratégias para monitorar e apoiar o uso consciente da tecnologia no ambiente familiar.

6. Disposições Finais

6.1. O cumprimento deste regulamento é de caráter obrigatório. O descumprimento das normas aqui estabelecidas acarretará as sanções previstas.

6.2. Este regulamento será revisado periodicamente para adequação a eventuais mudanças legislativas ou necessidades do Colégio.

6.3. Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Orientação Educacional, Coordenação Pedagógica e Direção do Colégio.

Sorocaba, 22 de janeiro de 2025.

A Direção.